

#### **ESTUDOS PRELIMINARES**

(ART.5°, §1° DA RES.182 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017 DO TJMMG)

# I – Definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de produtos de hortifruti, para Justiça Militar/MG, podendo estes serviços serem executados em qualquer percentual, conforme condições e exigências a virem ser estabelecidas no Termo de Referência

### II – Relação entre a demanda e quantidade a ser adquirida:

As quantidades estimadas foram definidas com base no último contrato de fornecimento dos produtos, considerada, também, uma margem de segurança necessária para garantir que o fornecimento não seja interrompido. Além disso, será feita a aquisição de forma parcelada, de acordo com a efetiva demanda, de modo que só serão pagos os produtos efetivamente consumidos.

### III – Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto:

A licitação será realizada com o agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. No caso, visa-se à escolha de um único fornecedor que se incumbirá não só de abastecer os gêneros alimentícios, como também de cuidar da logística que envolve a entrega, no local, dias e horários determinados. O agrupamento em lote único, no caso, favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala.

Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um único fornecedor traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

## IV – Indicação do prazo de garantia, caso haja:

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, não se aplica prazo de garantia.

### V – Soluções disponíveis no mercado e possíveis fornecedores:

Em pesquisa realizada no mercado identificamos como possíveis fornecedores as empresas abaixo:

- E-comercio e Distribuição LTDA;
- Pão Imperial Padaria e Confeitaria Ltda;
- Rudson Carlos Rodrigues Leite (Hortifruti delivery);
- Hortifruti Amaral E Amaral LTDA;
- RR Legumes Ltda -ME.

### VI – Estimativa preliminar de custos:

O valor estimado para a contratação é de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

### VII – Contratações públicas similares:

- Pregão Eletrônico n. 057/2022 Prefeitura de Cajati / SP;
- Pregão Presencial n. 004/2022- Prefeitura de Monte Azul /MG;
- Pregão Presencial n. 001/2021 Registro de Preço n. 001/2021 Prefeitura de Nova Serrana/MG.

# VIII – Análise de viabilidade da contratação (a aquisição atenderá à necessidade descrita?):

Entende-se que a aquisição de produtos hortifruti por meio de pregão eletrônico é viável, pois possibilitará o atendimento imediato das demandas dos magistrados e dos eventos realizados no Tribunal, contribuindo para a qualidade e produtividade dos trabalhos executados. O modelo de prestação de serviço é baseado na quantidade de produtos efetivamente fornecidos, ou seja, o pagamento será realizado apenas para o que for efetivamente demandado.



Documento assinado eletronicamente por ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Coordenadora de Serviços, em 07/06/2022, às 15:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária, em 07/06/2022, às 16:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador 0233968 e o código CRC 9C2FFFDD.

22.0.000000770-0 0233968v3

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG